

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

REVOGADO ATRAVÉS DO
DECRETO 12.021/06.

DECRETO Nº 11.214/03
de 30 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1581 DE 10/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA DO TESOURO, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO 1 - 5 (SISTEMA CAMBUÍ), que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a FLEX FACTORING - SOC. DE FOMENTO COMERCIAL LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Flex Factoring - Soc. de Fomento Comercial Ltda.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida Barbacena - Vila do Tesouro.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Av. Barbacena, área remanescente de propriedade da Flex Factoring - Soc. de Fomento Comercial Ltda., e antigo leito da Ferrovia Central do Brasil.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, plano e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 de coordenadas N = 7.437.203,4690 e E = 413.575,0793, localizado no limite da Av. Barbacena distante 121,90 m (cento e vinte e um metros e noventa centímetros) do alinhamento da Rua Bento Pinto da Cunha. Deste segue no sentido horário com azimute de 345°43'52" e distância de 72,61 m (setenta e dois metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 357°34'31" e distância de 65,41 m (sessenta e cinco metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o ponto 03, confrontando do ponto 01 ao ponto 03 com área remanescente de propriedade da Flex Factoring - Soc. de Fomento Comercial Ltda., neste deflete à direita e segue com azimute de 35°40'23" e distância de 8,11 m (oito metros e onze centímetros) de extensão confrontando com o antigo leito da Ferrovia Central do Brasil até o ponto 04, neste deflete à direita e segue com azimute de 177°34'31" e distância de 71,28 m

D.11.214

PI 056878-0/03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

(setenta e um metros e vinte e oito centímetros) de extensão até o ponto 05, neste deflete à esquerda e segue com azimute de 165°43'52" e distância de 71,61 m (setenta e um metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando do ponto 04 ao ponto 06 com área remanescente de propriedade da Flex Factoring – Soc. de Fomento Comercial Ltda., neste deflete à direita e segue com azimute de 250°15'42" e distância de 5,03 m (cinco metros e três centímetros) de extensão confrontando com a Av. Barbacena até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 702,56 m² (setecentos e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056878-0/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

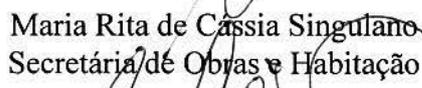
Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

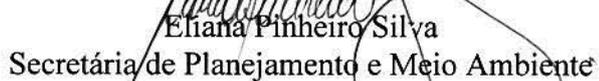
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cassia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

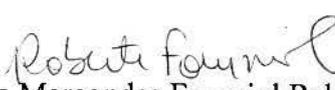

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



o/ José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos